

Caixas de Plástico

- Devem ser resistentes ao transporte e manuseio dos produtos;
- A higienização deve atender aos procedimentos adequados a cada nova utilização;
- Para desinfecção química, devem ser utilizados os produtos registrados pela ANVISA, de acordo com a Portaria MS no. 15/88 e Resolução RDC no. 13/07.



Caixas de Papelão

- Papelão de primeiro uso;
- Devem ser resistentes ao transporte e manuseio dos produtos.



Os produtores, distribuidores e varejistas são solidariamente responsáveis pelo recolhimento e reciclagem das caixas descartáveis e higienização das caixas retornáveis a cada ciclo de utilização.

Mais informações:

COVISA – Coordenação de Vigilância em Saúde
Praça de Atendimento: Rua Santa Isabel, 181 – Térreo
www.prefeitura.sp.gov.br/covisa
SAC COVISA: 3397-8279/3397-8280

Embalagens Adequadas para Produtos Horti fruti

Orientações Técnicas de acordo com
Lei Municipal nº14264/07



Embalagens Adequadas para Produtos Hortifruti

Orientações técnicas de acordo com Lei Municipal nº14264/07

As tradicionais caixas de madeira tipo K ou os engradados para frutas, verduras e legumes causam grandes perdas econômicas e riscos de contaminação dos produtos.

A utilização de embalagens adequadas, previstas na lei, surge como um fator de proteção ao consumidor e melhor aproveitamento dos produtos por parte dos produtores, atacadistas e varejistas.

Fatores que podem comprometer a qualidade e integridade dos produtos:



- As caixas tradicionais impossibilitam a correta identificação da origem do produto (nome e endereço do produtor), dificultando sua rastreabilidade.
- A superfície áspera da caixa de madeira não permite a higienização, possibilitando a contaminação por microorganismos causadores de doenças (fungos e bactérias) e causa perdas dos produtos por danos físicos, diminuindo sua vida de prateleira.
- Caixas de tamanhos não padronizados dificultam o manuseio, o empilhamento e o armazenamento, contrariando os requisitos de boas práticas de armazenagem e transporte.

As embalagens adequadas para o correto manuseio dos produtos hortícolas devem atender aos requisitos:

- As dimensões externas devem permitir empilhamento, preferencialmente, em palete ("pallet") com medidas de 1,00 m (um metro) por 1,20 (um metro e vinte centímetros);
- Rótulo com informações referentes ao tipo de produto, classificação, procedência, nome e endereço do produtor;
- Identificação do fabricante ou fornecedor da embalagem (nome e CNPJ);
- Possibilitar o manuseio mínimo, diminuindo os riscos causados pelo excesso de manipulação;
- Ter destinação correta, após o término de sua vida útil (aterros sanitários, geração de energia, reciclagem e outros);
- Permanecer armazenadas em ambiente seco, ventilado, limpo, livre de pragas, animais domésticos e isoladas de produtos tóxicos.
- Ser transportadas em veículos limpos.

Caixas de Madeira

- Devem ser previamente higienizadas contra fungos, bactérias e pragas, de acordo com procedimentos padronizados de tratamento;
- Podem ser reaproveitadas após nova higienização.

